



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais

Emancipado em 1º de Janeiro de 1949

CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

LEI Nº 1121/2004

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências."

O chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 11.400.000,00 (Onze Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIA	372.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	690.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	144.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.238.744,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.026.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.000,00
SUB TOTAL	11.599.744,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.152.000,00
SUB TOTAL	-1.152.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	917.256,00
SUB TOTAL	952.256,00
TOTAL GERAL	11.400.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais

Emancipado em 12 de janeiro de 1949

CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

Art. 4º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	300.000,00
JUDICIÁRIA	130.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.232.000,00
DEFESA NACIONAL	43.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	108.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	613.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	103.000,00
SAÚDE	2.544.000,00
EDUCAÇÃO	2.051.000,00
CULTURA	374.000,00
URBANISMO	1.201.000,00
HABITAÇÃO	5.000,00
SANEAMENTO	782.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00
AGRICULTURA	319.000,00
INDÚSTRIA	55.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00
COMUNICAÇÕES	27.000,00
TRANSPORTE	815.000,00
DESPORTO E LAZER	272.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	11.4000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	300.000,00
GABINETE DO PREFEITO	446.000,00
ADMINISTRAÇÃO	859.000,00
FAZENDA	596.000,00
EDUCAÇÃO	2.041.000,00
SAÚDE	2.546.000,00
INFRA ESTRUTURA	1.851.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	669.000,00
CULTURA/TURISMO/ESP/MEIO AMBIENTE	722.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	623.000,00
SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	667.000,00
PATRIMÓNIO E LICITAÇÃO	80.000,00
TOTAL	11.400.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais
Emancipado em 1º de Janeiro de 1949
CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.852.718,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.754.282,00
SUB TOTAL	9.647.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.390.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	153.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00
SUB TOTAL	1.743.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SUB TOTAL	10.000,00
TOTAL	11.400.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2005, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2005, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10,00% (Dez por cento) da receita estimada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2005, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoas e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (umdoze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

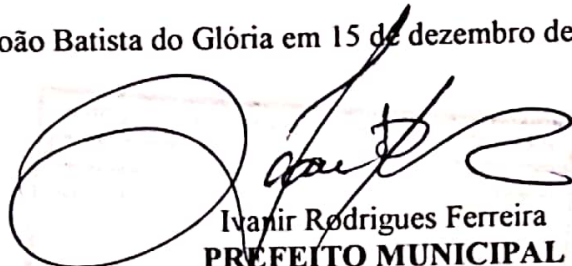


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais
Emancipado em 1º de janeiro de 1949
CNPJ nº 18.241.778/0001-58 - Isento de Inscrição Estadual

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória em 15 de dezembro de 2004.



Ivanir Rodrigues Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL